

Alienação de parcela de terreno e edificado onde outrora funcionaram os serviços da EDP em Figueiró dos Vinhos

(01HP19)

CONDIÇÕES DE VENDA

1. Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Figueiró dos Vinhos, NIPC 506546381, com sede na Praça do Município, 3260 408 Figueiró dos Vinhos na qualidade de proprietário de raiz da parcela e edificado, identificados em 2).

2. Objeto, localização, descrição e preço base de licitação do imóvel a alienar

O presente procedimento visa a adjudicação da alienação da parcela de terreno e edificado, propriedade do Município de Figueiró dos Vinhos onde outrora funcionaram os serviços da EDP, sito em Figueiró dos Vinhos, melhor descrito na tabela *infra* deste ponto 2) e no estado em que se encontra, sendo a sua base de licitação de 150.000,00 euros (cento e cinquenta mil euros):

Localização	Descrição	Preço base
União de Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas – Rua dos Bombeiros Voluntários	Área da parcela = 3.480,00 m ² <u>Área de implantação:</u> Edifício principal = 544,00 m ² Anexo = 304,00 m ² <u>Área de construção:</u> Edifício principal (2pisos) = 1.088,00 m ² Anexo (R/C)= 304,00 m ²	150.000,00 euros

3. Condições específicas

3.1 O imóvel objeto do presente procedimento destina-se à instalação de estabelecimento principalmente vocacionado para o ensino e o apoio social, sendo admissíveis outras atividades

se interligadas com as finalidades de educação, de formação ou de cariz social que o Município considere serem de relevante interesse público.

3.2 A edificação do sobredito estabelecimento deve ter lugar no prazo máximo de 12 meses a contar da notificação do acto autorizativo de licenciamento/comunicação prévia, salvo ocorrência de justificação que o Município considere legalmente aceitável, como seja a conclusão dos demais procedimentos autorizativos legalmente devidos dependentes de entidades terceiras.

3.3 O estabelecimento de ensino deve laborar como tal pelo período mínimo de dez anos a contar da data da realização da escritura pública de compra e venda.

3.4 O não cumprimento culposo e definitivo, pelo adjudicatário-adquirente do imóvel, das obrigações referidas nos números anteriores do presente ponto 3) implica a reversão para a Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, entre outras consequências jurídicas para o seu incumprimento culposo e definitivo, do terreno/edifício pelas importâncias únicas resultantes do valor de aquisição acrescido das benfeitorias úteis e necessárias efetuadas, apuradas e inscritas em relatório a apresentar aquando do início da atividade, sendo que, em caso de litígio, a sua avaliação resultará de peritagem, a levar a efeito por um perito nomeado por cada uma das partes e um terceiro perito cooptado por ambas para tal.

4. Publicitação

O presente procedimento é publicitado em jornal de expansão regional, na página oficial internet do Município de Figueiró dos Vinhos e através de edital a afixar nos lugares de costume.

5. Destinatários

Todos aqueles que estiverem interessados na aquisição do bem a alienar nas condições definidas.

6. Comissão e competências

6.1. A Comissão de Hasta Pública é composta pelos seguintes membros:

- a) Vítor Duarte, Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira - presidente;
- b) António Mendes Lopes, Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Obras Municipais - 1.º vogal efetivo;
- c) Luís Silveirinha, Técnico Superior – Economista - 2.º segundo vogal efectivo;
- d) Maria João Almeida, Técnica Superior – Jurista - 1.º vogal suplente;
- e) Isabel Antunes, Técnica Superior – Eng.ª Civil - 2.º vogal suplente.

6.2. Sem prejuízo das demais competências que legal e regularmente lhe compitam, são competências da comissão da hasta pública:

- a) Dirigir os trabalhos do procedimento de hasta pública;
- b) Apreçar e decidir eventuais reclamações;
- c) Elaborar a lista das propostas admitidas e excluídas e a lista dos licitantes ordenados por ordem decrescente dos valores apresentados;
- d) Adjudicar provisoriamente a alienação do imóvel em causa e elaborar o respectivo auto de arrematação provisório;
- e) Elaborar a proposta de adjudicação definitiva e submetê-la a deliberação da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos.

7. Visita

O imóvel a alienar pode ser visitado por qualquer interessado até ao dia anterior ao da realização da hasta pública e no horário de expediente deste Município, mediante requerimento escrito ao presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos com a antecedência mínima de dois dias úteis.

8. Propostas e documentos

8.1 As propostas devem obrigatoriamente conter:

- a) Memória descritiva do investimento a realizar;
- b) Valor proposto para a arrematação, que deve ser superior ao valor base de licitação e expresso por extenso e por algarismos, prevalecendo, em caso de divergência, o que for expresso por extenso.

8.2 As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa ou, caso sejam redigidas em língua estrangeira, deverão ser acompanhadas da sua tradução devidamente legalizada.

8.3 As propostas, bem como todos os documentos que a instruem, devem ser assinadas pelos proponentes ou os seus representantes legais.

8.4 As propostas devem ser acompanhadas por fotocópia do cartão de identificação fiscal/bilhete de identidade ou cartão de cidadão do proponente no caso de ser pessoa singular nacional ou de documentação de identificação equivalente se for pessoa singular estrangeira ou fotocópia do cartão de identificação fiscal e certidão actualizada da Conservatória do Registo Comercial ou código de certidão permanente se pessoa colectiva nacional ou documento equivalente, se pessoa colectiva estrangeira.

8.5 As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado e opaco, com a menção no seu exterior “Proposta e documentos para aquisição de parcela de terreno e edificado – processo 01HP19”, bem como a identificação do proponente e respectivo endereço.

8.6 O envelope que contém as propostas e os documentos que as entretencem deverão ser fechados num segundo envelope fechado e opaco dirigido ao “Presidente da Comissão da Hasta Pública para aquisição de parcela de terreno e edificado – processo 01HP19.”

8.7 As propostas deverão ser entregues impreterivelmente até ao dia 29 de março de 2019.

8.8 As propostas podem ser entregues pessoalmente, e contra recibo, na secretaria da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos até às 17h do dia referido no ponto 8.7) do presente, ou remetidas por correio registado com aviso de recepção para o Município de Figueiró dos Vinhos, Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, Praça do Município, 3260 Figueiró dos Vinhos, considerando-se a data de entrada das mesmas a data de carimbo dos correios, sendo que, caso

se opte por este meio de envio, os interessados serão os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verificarem na entrada das propostas nos serviços.

8.9. As propostas serão listadas e ordenadas segundo a sua respectiva ordem de apresentação.

9. Exclusão

Serão excluídas todas as propostas que não contenham os elementos constantes dos pontos 3 e 8 do presente, bem como todas aquelas que indiquem resultar de práticas anti-concorrenciais, como seja as resultantes de conluio entre os proponentes, de prestação de falsas declarações e/ou de falsificação de documentos.

10. Critério de adjudicação

O critério de adjudicação da alienação do imóvel em causa é o da licitação de valor mais elevado.

11. Hasta pública

11.1 A hasta pública decorrerá no Salão Nobre do Município de Figueiró dos Vinhos, no dia 1 de abril de 2019, pelas 10.00 horas.

11.2 No acto de hasta pública é obrigatório estar presente o proponente ou seu representante legal.

11.3 A hasta pública inicia-se com a abertura de propostas e prossegue com a elaboração da lista dos proponentes admitidos e excluídos.

11.4 Não são admitidas quaisquer reclamações sobre o estado do referido imóvel.

11.5 Tornados públicos os valores constantes das propostas apresentadas a adjudicação ocorre a quem oferecer o preço mais elevado.

11.6 No caso de se verificar igualdade no valor proposto, a adjudicação recairá sobre a proposta cuja data de entrada e registo nos serviços administrativos seja anterior às demais propostas e, não sendo tal justificadamente possível, proceder-se-á a licitação de entre as propostas registadas nessas condições, podendo os proponentes licitar com o lanço mínimo de 100 euros,

terminando a licitação quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o valor da licitação e este não for coberto. O proponente deverá declarar se licita em nome próprio ou em nome de sociedade ou cooperativa de que seja gerente ou sócio, ou se licita como mandatário ou gestor de negócios de outrem, devendo fazer prova dessa qualidade.

11.7 A adjudicação provisória é realizada pelo preço mais elevado, sendo elaborado um auto de arrematação provisório, a ser assinado pelo adjudicatário provisório e por todos os membros da comissão de hasta pública, adjudicatário que de imediato procederá ao pagamento de 50% do valor total da alienação como sinal ou princípio de pagamento, através de cheque emitido à ordem do tesoureiro do Município de Figueiró dos Vinhos ou por transferência eletrónica IBAN Crédito Agrícola – PT50004533304009504479173, de imediato o Município emitindo a respectiva factura, que concomitantemente a entregará ao adjudicatário provisório.

11.8 Caso o adjudicatário provisório não efectue o pagamento de 50% do valor da adjudicação ou apresente a sua desistência na hasta pública, perde o mesmo o referido direito sobre o bem, podendo a Comissão adjudicar provisoriamente a alienação do bem ao lanço oferecido imediatamente inferior.

12. Idoneidade

No prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data da adjudicação provisória, o adjudicatário provisório deve comprovar a regularização da situação tributária e contributiva.

13. Adjudicação

A decisão de adjudicação definitiva, a proferir na sequência da proposta emanada pela Comissão de Hasta Pública, é da competência da Camara Municipal de Figueiró dos Vinhos e será notificada ao adjudicatário provisório no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da data da sua prolação.

14. Pagamento

Os restantes 50% do valor do bem são pagos na data da outorga do contrato referido no ponto 15) do presente.



15. Contrato

15.1 A alienação é titulada através de contrato de compra e venda a celebrar no prazo máximo de 30 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação definitiva.

15.2 No caso de o adjudicatário, devidamente notificado, não comparecer à outorga do contrato nem se fizer representar, o valor de 50% pago aquando da adjudicação provisória reverte imediatamente para o Município de Figueiró dos Vinhos.

16. Disposições finais

Em tudo o que não esteja especialmente previsto nas presentes condições aplica-se o Código do Procedimento Administrativo e, com as necessárias adaptações, o DL n.º 280/2007, de 07.08, sem prejuízo da demais legislação pertinentemente aplicável.